



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3.976

De 03 de junho de 2014

*“Dispõe sobre a afixação, em prédios públicos municipais denominados com nomes de pessoas, de placas explicativas contendo a história dos homenageados e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em todos os prédios públicos municipais, denominados com nomes de pessoas, poderão ser afixadas placas explicativas contendo, em breve resumo, a história dos homenageados que emprestam seu nome ao local.

§ 1º. As placas explicativas deverão ser afixadas, preferencialmente, na fachada principal do prédio ou, não sendo assim possível, em outro local visível ao público.

§ 2º. As placas explicativas deverão possuir caráter educativo e o breve resumo da história do homenageado deverá destacar, principalmente, suas realizações em benefício da coletividade, seja a nível internacional, nacional, estadual ou municipal.

§ 3º. Nas placas explicativas é vedada a menção:

I - a ideologias ou partidos políticos;

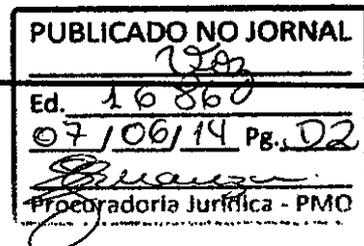
II - a qualquer fato que possa caracterizar preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III - ao governo ou à administração municipal que determinou a afixação da placa;

IV - a qualquer fato ou pessoa que possa caracterizar a promoção pessoal de pessoa viva, ainda que indiretamente.

**Art. 2º.** O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei naquilo que for necessário.

**Art. 3º.** Os recursos para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

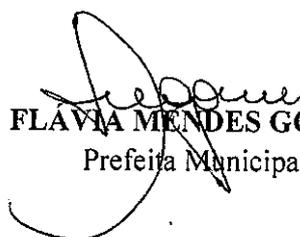
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 03 de junho de 2014.

  
**FLÁVIA MENDES GOMES**  
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 023/2014

Projeto de Lei nº. 015/2014